

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020 - PMSMT

Processo Administrativo Nº 003701/2020 – PMSMT

Pregão Eletrônico Nº 005/2020 – SRP

Ata de Registro de Preços Nº 006/2020 - CPL/PMSMT

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito **JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS**, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuio - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDFARMA COM. DE MEDICAMENTOS, MAT. E EQUIP. HOSPITALARES EIRELI**, com sede na Rua Argentina, 1629 – CEP: 64.017-630 – Bairro: Monte Castelo – Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.229.270/0001-95, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Luis Sebastião de Carvalho Júnior, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 003701/2020 - PMSMT** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; Decreto Municipal nº 243/2020, de 15 de junho de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 005/2020**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Insumos, para o combate a pandemia do Covid-19 no Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
13	ÓCULOS PROTEÇÃO: Óculos de Segurança, lente incolor em policarbonato, tratamento anti-riscos, abas laterais, apoio nasal, hastes ajustáveis e cordão de retenção. – POLI-FERR RJ	Unid.	300	R\$: 8,33	R\$: 2.499,00
14	OXÍMETRO: Tipo Pulso, Faixa Medição Saturação 10 a 100%, Faixa Medição Pulso 1 aprox. de 20 A 250 BPM, Autonomia Sistema 1 aprox. 32 H, Alimentação Pilha, Acessórios c/ Sensor. - MEDMAX	Unid.	40	R\$: 157,50	R\$: 6.300,00
15	PROTETOR FACIAL (face shield): Material Policarbonato, Incolor, 200m, Coroa em Plástico, ajustável e articulada, fixação Carneria regulável por catraca.- MULTIBOX	Unid.	100	R\$: 18,00	R\$: 1.800,00
17	Termometro digital infravermelho clínico: Descrição: Termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, escala: até 50 °c, tipo : uso em testa, componentes: c, alarmes, medição à distância, memória: memória até 10 medições. – GP-300 XIAND	Unid.	10	R\$: 200,00	R\$: 2.000,00

Fls. _____
Ass. _____

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato e sua posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$: 12.599,00 (doze mil quinhentos e noventa e nove reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/Covid- 19/Auxílio Emergencial, consignados nas seguintes rubricas:

Unid. Orçamentária	Func. Programática	Recurso	Nat. Despesa
02.04.01	0.305.0025.3020 - Ações de Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças Epidemiológicas Diversas	1.214.02	3.3.90.30.00
02.05.01	08 244 0016 2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS	1.311.04	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Tapuio/PI para dirimir os litígios que

Fls. _____
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO TAPUIO
RESPEITO A NOSSA GENTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Miguel do Tapuio/PI, 02 de setembro de 2020.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

medfarma
MEDFARMA COM. DE MEDICAMENTOS,
MAT. E EQUIP. HOSPITALARES EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Fls. _____
Ass. _____

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020 - PMSMT

Processo Administrativo Nº 003701/2020 – PMSMT

Pregão Eletrônico Nº 005/2020 – SRP

Ata de Registro de Preços Nº 006/2020 - CPL/PMSMT

CONTRATADA: MEDFARMA COM. DE MEDICAMENTOS, MAT. E EQUIP. HOSPITALARES EIRELI, com sede na Rua Argentina, 1629 – CEP: 64.017-630 – Bairro: Monte Castelo – Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.229.270/0001-95, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Luis Sebastião de Carvalho Júnior.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Insumos, para o combate a pandemia do Covid-19 no Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato e sua posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios.

VALOR: R\$: 12.599,00 (doze mil quinhentos e noventa e nove reais).

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/Covid- 19/Auxílio Emergencial, consignados nas seguintes rubricas:

Unid. Orçamentária	Func. Programática	Recurso	Nat. Despesa
02.04.01	0.305.0025.3020 - Ações de Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças Epidemiológicas Diversas	1.214.02	3.3.90.30.00
02.05.01	08 244 0016 2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS	1.311.04	

São Miguel do Tapuio/PI, 02 de setembro de 2020.





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020 - PMSMT
Processo Administrativo Nº 003701/2020 – PMSMT
Pregão Eletrônico Nº 005/2020 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 006/2020 - CPL/PMSMT

CONTRATADA: MEDFARMA COM. DE MEDICAMENTOS, MAT. E EQUIP. HOSPITALARES EIRELI, com sede na Rua Argentina, 1629 – CEP: 64.017-630 – Bairro: Monte Castelo – Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.229.270/0001-95, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Luis Sebastião de Carvalho Júnior.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Insumos, para o combate a pandemia do Covid-19 no Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato e sua posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios.

VALOR: R\$ 12.599,00 (doze mil quinhentos e noventa e nove reais).

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/Covid-19/Auxílio Emergencial, consignados nas seguintes rubricas:

Unid. Orçamentária	Func. Programática	Recurso	Nat. Despesa
02.04.01	0.305.0025.3020 - Ações de Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças Epidemiológicas Diversas	1.214.02	3.3.90.30.00
02.05.01	08.244.0016.2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS	1.311.04	

São Miguel do Tapuio/PI, 02 de setembro de 2020.

Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020 - PMSMT
Processo Administrativo Nº 003701/2020 – PMSMT
Pregão Eletrônico Nº 005/2020 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 006/2020 - CPL/PMSMT

CONTRATADA: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com sede na Av. Industrial Gil Martins, 1203 - CEP: 64.019-825 - Bairro: Pio XII, inscrita no CNPJ sob o nº 02.956.130/0001-28, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Roberto Marinho Barros dos Santos.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Insumos, para o combate a pandemia do Covid-19 no Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato e sua posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios.

VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/Covid-19/Auxílio Emergencial, consignados nas seguintes rubricas:

Unid. Orçamentária	Func. Programática	Recurso	Nat. Despesa
02.04.01	0.305.0025.3020 - Ações de Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças Epidemiológicas Diversas	1.214.02	3.3.90.30.00
02.05.01	08.244.0016.2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS	1.311.04	

São Miguel do Tapuio/PI, 02 de setembro de 2020.

Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

OBJETIVO: Prestação de serviços jurídicos especializados para assessoria, orientação técnica e jurídica ao Fundo de Previdência Social do Município de Sigefredo Pacheco-PI, conforme art. 25, II, c/c Art. 13, III, da Lei 8.666/93.

ASSUNTO: Ratificação de celebração de contrato – Inexigibilidade nº 003/2020.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitação e determino a contratação do escritório profissional Almeida & Costa Advogados Associados- CNPJ Nº 01.442.338/0001-66, para a prestação dos serviços do objeto citado.

Publique-se

Sigefredo Pacheco (PI), 01 de setembro de 2020.

OSCAR BARROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2020
Art. 25, II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco - PI
CONTRATADA: Almeida & Costa Advogados Associados – CNPJ Nº 01.442.338/0001-66.

OBJETIVO: Prestação de serviços jurídicos especializados para assessoria, orientação técnica e jurídica ao Fundo de Previdência Social do Município de Sigefredo Pacheco-PI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II, c/c Art. 13, III, da Lei 8.666/93.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Próprios Taxa de Administração do Fundo Previdenciário.

VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 031/2020
Procedimento Licitatório: nº 008/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico.

Objeto: Aquisição de grade aradora controle remoto.

Contratante: Município de Sigefredo Pacheco – PI.

Contratado: Agrimaq Comercial - Eireli / CNPJ/MF nº 22.825.872/0001-21.

Valor global: R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).

Data da assinatura: 03/09/2020.

Validade: 31/12/2020.

Fonte de Recursos: Convênio Siconv nº. 880954/2018/Mapa/Caixa, Fpm e Icms, e que a classificação orçamentária da despesa é 449052 – Equipamentos e material permanente.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 032/2020

Procedimento Licitatório: nº 008/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Objeto: Aquisição de carrua agrícola com capacidade de carga de 4 toneladas.

Contratante: Município de Sigefredo Pacheco – PI.

Contratado: Comercial Cedro Eireli / CNPJ/MF nº 10.732.150/0001-43.

Valor global: R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais)

Data da assinatura: 03/09/2020.

Validade: 31/12/2020.

Fonte de Recursos: Convênio Siconv nº. 880954/2018/Mapa/Caixa, Fpm e Icms, e que a classificação orçamentária da despesa é 449052 – Equipamentos e material permanente.